

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de KIT NATALINO através da modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que serão entregues aos colaboradores, do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba é formado por dez municípios consorciados (São José dos Campos, Tremembé, Santo Antônio do Pinhal, Paraibuna, Jambeiro, Monteiro Lobato, Santa Branca, Bananal, Lorena e Arapeí). Os municípios consorciados entregam a cesta de Natal para os funcionários públicos, conforme previsão legislativa municipal. Em face disto como existe previsão orçamentaria o Consórcio Público fornecerá os kits no período natalino, com a intenção de melhorar o ambiente de trabalho, a relação administração-servidor, buscando a satisfação do servidor com o seu trabalho, melhorando assim a sua produtividade e eficiência.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência, deverão seguir as especificações e quantidades abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada.

KITS NATALINOS				
QUANTIDADE		16 (Dezesseis kits)	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO		
Unidade	1	<p>PERU DE NATAL - Embalagem mínima de 3 kg Peru temperado/congelado com peso mínimo de 3 kg. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deverá ser entregue CONGELADO, acondicionado embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com a Portaria nº. 371, de 04 de setembro de 1997 e marca do produto, lote e prazo de validade. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA. – Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Marcas de Referência (Sadia, Perdigão, Seara).</p>		
Unidade	1	<p>PERNIL SUÍNO (média 0,900 a 1,100 kg) Pernil suíno traseiro, água, proteína de soja, sal, açúcar, alho, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçados de sabor: glumato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio, conservadores: nitrito e nitrato de sódio. NÃO CONTÉM glúten. Com gorduras aparadas equivalente ao carré, mas sem os ossos e sem toucinho, com peso mínimo de 0,900 a 1,100kg, embalado em filme plástico impresso e inspecionado pelo Ministério de Agricultura. Produto proveniente de suínos selecionados, podendo ser suíno abatido segundo as normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de elaboração em matadouro frigorificado sob processo inspeção veterinária oficial de 1ª qualidade, mantido estocado em temperatura não superior a -18°C. Validade mínima de 3 (três) meses. Marcas de Referência (Sadia, Perdigão, Seara).</p>		

Unidade	1	<p>LOMBO SUINO (média 0,900 a 1,100 kg) Pernil suíno traseiro, água, proteína de soja, sal, açúcar, alho, estabilizante: tripolifosfato de sódio, realçadores de sabor: glumato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio, conservadores: nitrito e nitrato de sódio. NÃO CONTÉM glúten. Com gorduras aparadas equivalente ao carré, mas sem os ossos e sem toucinho, com peso mínimo de 0,900 a 1,100kg, embalado em filme plástico impresso e inspecionado pelo Ministério de Agricultura. Produto proveniente de suínos selecionados, podendo ser suíno abatido segundo as normas higiênico-sanitárias e de boas práticas de elaboração em matadouro frigorificado sob processo inspeção veterinária oficial de 1ª qualidade, mantido estocado em temperatura não superior a -18°C. Validade mínima de 3 (três) meses. Marcas de Referência (Sadia, Perdigão, Seara).</p>
Unidade	1	<p>PANETONE COM GOTAS CHOCOLATE, peso mínimo de 400g Produto obtido da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionado de líquido, resultante do processo de fermentação natural e cocção. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, ovos, manteiga, sal, extrato de malte, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservador: propionato de cálcio e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno ou corante urucum, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto. O produto deve estar de acordo com a Resolução RDC 711/2022 – ANVISA e a NTA 47, do Decreto nº 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo e com as suas respectivas alterações. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em plástico atóxico e reembalado em caixa de papelão.</p>
Unidade	1	<p>Bolsa térmica com capacidade mínima de 17(dezessete) litros. Obs.: o peso mínimo do peru deve ser 3 kg (três) quilos sem considerar o peso do invólucro dele, e o do pernil suíno sem osso será de no mínimo 4 (quatro) quilos, também sem considerar o peso do invólucro dele. Por óbvio, o peso da sacola térmica não pode compor o peso dos itens.</p>

4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Unidade: 01.01 – Manutenção e Coordenação do Consórcio

Funcional: 18.542.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

Fonte Recurso: - 01.110

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5 DO LOCAL DE ENTREGA

5.1- A entrega dos kits natalinos deverão ser realizada no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizada na Rua Euclides Miragaia 433 Sala 201 - Centro São José dos Campos, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail licitacao@agenciaambientaldovale.sp.gov.br e telefone (12) 2170-7725.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues até o dia **19 de dezembro de 2024** (Quinta- Feira), dentro do horário comercial das 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado à CONTRATADA em 01(uma) parcela única, sendo:

6.2. Pagamento – 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias e aceite da respectiva nota fiscal pelo CONTRATANTE.

7. DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

7.1. Compete à CONTRATADA efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, a CONTRATANTE é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da CONTRATADA

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
 - b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
 - c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
 - d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
 - e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
 - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
 - h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
 - i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
 - j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
 - k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº.10.520/2002.

8.2. A CONTRATANTE, vai disponibilizar para a realização dos serviços contratados, um servidor que será indicado para acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com relação de todos os servidores do Consórcio Público, bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Setor Administrativo do Consórcio Público.

9.2. Nos termos do § 1º do artigo 117 da Lei 14.133/2021, caberá ao responsável pela área supracitada proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

9.3. O recebimento definitivo somente se efetivará após a atestação pelo Recebimento de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São José dos Campos, 21 de novembro de 2024.

Josildo Pereira de Oliveira

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ROW**Z73****Y4J****PQ7**